



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**LEI Nº 759 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária Remanescente de Quilombo de Lagoa do Martinho**, fundada em 13 de junho de 1987, inscrita no CNPJ sob o nº 02.166.514/0001-47, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro no povoado de Lagoa do Martinho, neste Município.

**Art. 2º.** A entidade mencionada, deverá apresentar, sempre que solicitado, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:  
I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;  
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;  
III – Alterar a sua denominação e, dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal ou à Prefeitura Municipal de Central/BA para publicação em mural.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central-Bahia, 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ WILKER MACIEL ALENCAR**

Prefeito Municipal